



ATA DE AUDIÊNCIA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2021

Aos **04 dias do mês de Março de 2021** teve início às **10: 00 h** a Audiência Pública para abertura do **Envelope nº 02/2021** – Projeto de venda na Unidade Executora/Caixa Escolar CE JOSE RIBAMAR EWERTON, situada na AV. CASTELO BRANCO 04, CENTRO Município de Porto Rico do Maranhão, do Estado do Maranhão. Fizeram presente:

Nome	Representação	Cargo	Telefone	E-mail
Valdeno Moreira Louseiro	Presidente da Caixa Escolar	Gestor Geral	(98) 84928902	
Valerio Sanches Assunção	Tesoureiro	Gestor Auxiliar	(98)84278619	
Dionice Cunha Ribeiro	Professora	Professora	(98)85098584	
Pedro Willian Coelho Ribeiro	Fornecedor Individual	Agricultor Familiar	(98)84132952	

CAIXAS ESCOLARES (IDENTIFICAÇÃO)

INEP	Nome da Escola	CNPJ	Endereço
21004455	CE JOSE RIBAMAR EWERTON	01.870.285/0001-84	AV. CASTELO BRANCO 04, CENTRO.

Para realização da análise dos projetos de venda dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar encaminhado às Caixas Escolares supracitada, onde cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), obrigatoriamente, apresentaram sua quantidade de alimentos, com valor unitário e total, observando as condições fixadas na **Chamada Pública nº 001/2021**, publicada no período de **12/02/2021 a 03/03/2021**. As propostas recebidas foram:

1. PEDRO WILLIAN COELHO RIBEIRO – FORNECEDOR INDIVIDUAL

CPF: 022.101.583-38

Município/UF: MIRINZAL

Pendência de documentos: NÃO HOUE

Por ser o único a apresentar Os envelopes 01 e 02 o mesmo preencheu as condições fixadas no Edital da Chamada Pública de Compra de Gêneros Alimentícios para a Alimentação Escolar, consideradas classificadas são:

INEP	Nome da Escola	Classificação	Fornecedor
21004455	CE JOSE RIBAMAR EWERTON	01	PEDRO WILLIAN COELHO RIBEIRO – FORNECEDOR INDIVIDUAL- CPF:022101.583-38

Na Audiência Pública as amostras do (s) fornecedor (es) concorrentes aos editais foram apresentadas, estando em conformidade com o previsto em edital. Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com modelos constantes no Anexo IV, respeitando o limite máximo de R\$ 20.000,00 (vinte reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP/Ano.

O Art. 36, da Resolução 06, de 08 de maio de 2020, aduz em seu § 4º Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades.

O Proponente Vendedor fica ciente de que, conforme estabelecido em edital:

- Para o fornecimento do item **Peixe**, proteína de origem animal, necessita possuir um dos Selos de Inspeção Sanitária (SIM, SIE ou SIF), além de entregar o produto **filetado**, conforme recomendação da **Nota Técnica nº 004**



/2013 – CGPAE/DIRAE/FNDE. O não atendimento desses critérios impossibilita a aquisição do Peixe através da Agricultura Familiar;

- Para o ano de 2021 há a possibilidade de adesão ao Cartão PNAE, caso essa mudança ocorra será necessária a adequação dos fornecedores e aquisição de máquina para administração do cartão. Os casos de não adequação, impossibilitarão os pagamentos e, conseqüentemente, as aquisições dos itens, ocasionando quebra de contrato por parte do fornecedor;

O Representante da Caixa Escolar fica ciente de que:

- Após a Audiência Pública o contrato deve ser celebrado em até 5 dias úteis;
- O contrato deve ser celebrado, obrigatoriamente, com o 1º classificado, não podendo o 2º ou 3º ser convocado antes;
- O 1º classificado deve ser convocado até 3 vezes para assinatura do contrato. A convocação será feita através de ofício protocolado pela Unidade Escolar, no intervalo de 3 dias úteis entre o envio de cada. Se após a 3ª convocação o 1º classificado não comparecer ou não der retorno à Unidade Escolar justificando o porquê do não comparecimento e agendando uma data para assinatura do mesmo, a Unidade Escolar poderá convocar o 2º classificado. E caso novamente o contrato não seja celebrado, o 3º classificado será convocado.

Qualquer descumprimento do contrato, seja por parte da Unidade Escolar ou do Proponente Vendedor, a parte prejudicada deve comunicar imediatamente o setor Jurídico da Seduc..

As Unidades Executoras/Caixas Escolares divulgarão o resultado do processo em até dois dias úteis após a conclusão das atividades da **Chamada Pública 001/2021**, o qual ficará fixado no Quadro Mural da Escola, por um período de 05 (cinco dias), o mesmo deverá ser publicado no site da Secretaria Estadual de Educação. Dito isto, a reunião foi encerrada, e a presente ata lavrada por mim **VALDENO MOREIRA LOUSEIRO**, que após lida e se aceita, será assinada pelos presentes:

1. Valdeno Moreira Louseiro
2. Valdeno Moreira Louseiro
3. Dionice Lúcia Fátima
4. Adão William Coelho Ribeiro